

RECOMENDAÇÃO N.º 4/2024 - CMS/SJP

Dispõe sobre recomendação a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para que se abstenha de divulgar serviços que não são condizentes com a realidade.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada a expedição da presente recomendação;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para que se abstenha de divulgar serviços que não são condizentes com a realidade.

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2024.



Fabrício Alyes Tambolo
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais



Recomendação n.º 4/2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre recomendação a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para que se abstenha de divulgar serviços que não são condizentes com a realidade.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada a expedição da presente recomendação;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para que se abstenha de divulgar serviços que não são condizentes com a realidade.

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Recomendação n.º 5/2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre recomendação a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para que sejam fixadas as escalas de trabalho dos profissionais de forma física e em local visível nos Equipamentos de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos sete dias do mês de agosto de 2024, na qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes e habilitados ao voto a expedição da presente recomendação;

Considerando a solicitação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde, através do Relatório de Fiscalização n.º 1/2024 de 27 de julho de 2024, de visita realizada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Afonso Pena e Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP), onde foram constatadas as seguintes observações:

I - Falta de Servidor Público Técnico de Enfermagem em quantidade necessária para cumprir com a Escala;

II - Falta da Escala Médica fixada de forma física e em local visível.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para que cumpra com a Recomendação Administrativa do Ministério Público, de que as escalas de trabalho dos profissionais sejam fixadas de forma física e em local visível nos Equipamentos de Saúde.

São José dos Pinhais, 7 de agosto de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

